

PREGÃO ELETRÔNICO 15/2025

ANEXO I - TERMO DE REFÊRENCIA

Definição do Objeto: Prestação de serviços de sinalização vertical, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários.

Descrição da solução como um todo:

QTD	DESCRIÇÃO
486 uni.	Fornecimento e instalação de postes galvanizados para fixação de placas de logradouros medindo 2 ½" x 3,50 m x 2,00 mm com caps protetor e trava anti giro
942 uni.	Fornecimento e instalação de placas de logradouros em aço 18 com vinco, na cor azul royal e películas refletivas em ambos os lados, medindo 256 x 504 mm, conforme padrão da cidade.
942 uni.	Fornecimento e instalação de abraçadeiras galvanizadas a fogo sem solda, para fixação de placas de logradouros. Acompanha conjunto de parafusos, porcas e arruelas.
400 uni.	Serviços de remoção de conjunto de postes e placas existentes com serviços de reparos em calçadas e devolução do material retirado no Departamento de Trânsito para recuperação de descartes.

Regime de Fornecimento: Global, visto que é necessário a contratação de uma empresa para gerenciar todos os serviços envolvidos, e, será parcelado, de acordo com o cronograma da Diretoria Municipal de Trânsito.

Fundamentação da contratação: O presente certame visa realizar a instalação/manutenção da sinalização vertical do município.

Vale ressaltar que atualmente o DEMUTRAN não possui equipe de manutenção para a realização do serviço e nem estoque de placas para reposição.

O Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN é responsável por cuidar da instalação e manutenção de toda a sinalização viária do município, tendo em vista que para a segurança viária é primordial que tenhamos a disposição, além do material, a mão de obra para a realização do serviço.

Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:

Pretende-se com os serviços, a segurança viária para veículos e cidadãos, além de facilitar a localização.

Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade (artigo 6º, XXIII, F, da Lei 14133/2021): A fiscal e o gestor do contrato serão responsáveis pelo acompanhamentos dos serviços prestados, bem como todos os trâmites envolvidos, tais como: pagamento, documentações, etc.

Critérios de medição e de pagamento: As notas fiscais deverão ser apresentadas **MENSALMENTE, E CONFORME MEDIÇÃO**, e os pagamentos serão realizados após as notas fiscais serem processadas pela contabilidade devidamente atestadas pela unidade requisitante e processadas pela contabilidade, entre os dias 01 à 15 serão pagas até o dia 30 do mesmo mês, as processadas entre os dias 16 à 31 serão pagas até o dia 15 do mês subsequente.

Forma e critérios de seleção do fornecedor (art. 6º, XIII, h, da Lei 14.133/2021): O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, e critério de julgamento pelo menor preço global. No edital constam o detalhamento das exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeiro.

Orçamento estimado art. 18, IV, e art. 6º, XIII, i, Lei 14.133/2021):

Os valores abaixo discriminados foram obtidos através de cotações de mercado:

Item	Especificação	Qtd	R\$ Unit.	R\$ Global
01	Fornecimento e instalação de postes galvanizados para fixação de placas de logradouros medindo 2 ½" x 3,50 m x 2,00 mm com caps protetor e trava anti giro	486	265,00	128.790,00
02	Fornecimento e instalação de placas de logradouros em aço 18 com vinco, na cor azul royal e películas refletivas em ambos os lados, medindo 256 x 504 mm, conforme padrão da cidade.	942	120,00	113.040,00
03	Fornecimento e instalação de abraçadeiras galvanizadas a fogo sem solda, para fixação de placas de logradouros. Acompanha conjunto de parafusos, porcas e arruelas.	942	62,00	58.404,00
04	Serviços de remoção de conjunto de postes e placas existentes com serviços de reparos em calçadas e devolução do material retirado no Departamento de Trânsito para recuperação de descartes.	400	80,00	32.000,00
TOTAL R\$				332.234,00

Adequação orçamentária:

Dotação orçamentária: 10.01. 06.181.0022. 2.555. (402) 33.90.30 – Material de Consumo – R\$ 300.234,00;

Dotação orçamentária: 10.01. 06.181.0022. 2.555. (404) 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 32.000,00.

Santa Gertrudes, 26 de maio de 2025.

Lázaro Noé da Silva
Prefeito Municipal

PREGAO ELETRONICO 15/2025

ANEXO II – FORMULÁRIO DE DECLARAÇÕES E DADOS DA PROPOSTA FINANCEIRA (PARA AS PROPOSTA REVISADAS A SEREM ENTREGUES APÓS O ENCERRAMENTO DA SESSÃO DE LANCES)

Declaramos expressamente que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão de obra, implantação e manutenção de escritório/almoxarifado, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, domingos e feriados e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração a ser paga pela Prefeitura pela prestação dos serviços objeto da presente licitação.

Declaramos que utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a quantidade de equipamentos e de pessoal, desde que assim o exija a fiscalização da Prefeitura, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Declaramos que na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Declaramos que assumimos a prestação dos serviços, por nossa conta e risco, ficando sob nossa inteira e exclusiva responsabilidade a entrega dos mesmos diretamente no **DEMUTRAN - Departamento de Trânsito.**

Declaramos que os serviços ofertados por nossa empresa, atendem rigorosamente, as especificações exigidas no Termo de Referência – ANEXO I e às normas técnicas aplicáveis à espécie.

Declaramos que essa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta, conforme art. 63, IV, da Lei 14.133/2021.

I) Dados Cadastrais da empresa:

Razão Social: _____

Endereço: _____

Município: _____ Bairro: _____ Estado: _____

Telefone: (_____) _____ Telefax: (_____) _____

CNPJ (MF): _____

Inscrição Estadual: _____

Tipo de Registro: (Registro em Cartório ou Registro na Junta Comercial ou Registro na OAB): _____

Número do Registro: _____

Data do Registro: _____

E-mail _____

INSTITUCIONAL: _____

II) Dados cadastrais do representante legal da empresa que assinará o contrato:

1. Nome:
2. Nacionalidade: Estado Civil:
3. CPF: RG:
4. Endereço: Bairro:
5. Município: Estado: CEP:
6. Telefone:

7. E-mail INSTITUCIONAL:

8. E-mail PESSOAL:

9. Data de nascimento: / /

10. Função do Responsável:

11. Participação do Responsável na empresa (%):

12. Data da inclusão do sócio na empresa:

III) Dados cadastrais de TODOS OS REPRESENTANTES LEGAIS DA EMPRESA:

- 1.Nome:
2.Nacionalidade: Estado Civil:
3.CPF: RG:
4.Endereço: Bairro:
5.Município: Estado: CEP:
6.Telefone:

7. E-mail INSTITUCIONAL:

8. E-mail PESSOAL:

9.Data de nascimento: / /

10.Função do Responsável:

11.Participação do Responsável na empresa (%):

12.Data da inclusão do sócio na empresa:

Dados Bancários: Banco: _____; Agência: _____; Conta Corrente: _____

Condições de pagamento: As notas fiscais deverão ser apresentadas **MENSALMENTE, E CONFORME MEDICÃO**, e os pagamentos serão realizados após as notas fiscais serem processadas pela contabilidade devidamente atestadas pela unidade requisitante e processadas pela contabilidade, entre os dias 01 à 15 serão pagas até o dia 30 do mesmo mês, as processadas entre os dias 16 à 31 serão pagas até o dia 15 do mês subsequente.

Validade da proposta: _____ (_____) dias corridos (mínimo 60 dias)

Prazo de início dos serviços: **Imediato, após a emissão da ordem de serviço;**

Local e data

Assinatura do Responsável Legal

Nome Completo:

Cargo: _____

PREGÃO ELETRÔNICO 15/2025

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

À
Prefeitura do Município de Santa Gertrudes
Rua 01A, 332, Centro
Santa Gertrudes - SP

A empresa _____,
estabelecida na _____, Bairro _____,
_____/_____, CEP: _____, Telefone (_____) _____,
inscrita com CNPJ _____, neste ato representada pelo seu
(representante/sócio/procurador) _____, portador do RG
_____ e do CPF _____, no uso de suas atribuições
legais, vem:

Declarar, para fins de participação no processo licitatório em pauta,
sob as penas da Lei, que:

1. Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea, impedida ou suspensão de licitar ou contratar com a administração pública, em quaisquer de suas esferas e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos;
3. Está ciente de que no momento da retirada da autorização de fornecimento deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial. **(somente para o caso de empresas em recuperação judicial);**
4. Está ciente de que no momento da retirada da autorização de fornecimento deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial. **(somente para o caso de empresas em recuperação extrajudicial);**
5. Concorde com a divulgação dos dados pessoais dos representantes da empresa e da empresa em contratos e documentos afins à esta licitação, com base no princípio da transparência, e que atenderá **TODAS AS EXIGÊNCIAS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) Nº 13.709/2018;**
6. É Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe **(quando for o caso);**

7. Nenhum servidor público integra o corpo diretivo ou é funcionário desta empresa e que não possui em quadro societário qualquer relação de parentesco natural ou civil, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive parentesco por afinidade, aí abrangidos cônjuges ou companheiros, avós, pais, filhos, irmãos, tios e sobrinhos, alcançando, ainda, o parente colateral de terceiro grau do cônjuge ou companheiro, de quaisquer das pessoas ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, em especial, do Prefeito Municipal, dos Vereadores, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Chefes de Gabinete, do Procurador-Geral do Município ou cargo equivalente, de Juízes de Direito e de Membros do Ministério Público, abrangendo a Administração Direta e as autarquias e fundações públicas do Município de Santa Gertrudes, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas (nepotismo cruzado) que estarão impedidos de participar da presente licitação;
8. Cumpre as exigências de servas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme artigo 63, IV, da Lei 14.133/2021;
9. Tem pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme artigo 63, I, da Lei 14.133/2021;
10. Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme artigo 67, VI, da Lei 14.133/2021;
11. Não tem contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme art. 4º, paragrafo 2º, da Lei 14.133/2021 (NO CASO DE ME E EPP).

Por ser verdade assina a presente.

Local e Data: _____

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Documento de identidade

PREGÃO ELETRÔNICO 15/2025

**ANEXO IV – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIações DE
OPERAÇÕES**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
- V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema

Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de Célula de Apoio (Corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. Apresentar lance de preço;
- III. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pela pregoeiro;
- IV. Solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. Interpor recursos contra atos da pregoeiro;
- VI. Apresentar e retirar documentos;
- VII. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. Assinar documentos relativos às propostas;
- IX. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Célula de Apoio (corretora):
Endereço:
CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido por 12 meses, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

PREGÃO ELETRÔNICO 15/2025

ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA GERTRUDES

CONTRATADA: _____

OBJETO: Prestação de serviços de sinalização vertical, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários, conforme as especificações técnicas delineadas no “Anexo I – Termo de Referência” a este Edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo <https://doe.tce.sp.gov.br>, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

PREGÃO ELETRÔNICO 15/2025

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA GERTRUDES E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DELINEADAS NO “ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA” A ESTE EDITAL

DATA: ____ de ____ de 2025.

PRAZO: até 12(doze) meses corridos, com possibilidade de prorrogação.

VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ _____.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 15/2025.

Cláusula 1ª - DAS PARTES

1.1. A **Prefeitura do Município de Santa Gertrudes**, inscrita com CNPJ 45.732.377/0001-73, com sede à Rua 01A, 332, Centro, Santa Gertrudes/SP, E-mail: gabinete@santagertrudes.sp.gov.br, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Lázaro Noé da Silva**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua 04, nº 1.062, Centro, Santa Gertrudes/SP, CEP.: 13.510-011, portador do CPF 017.301.528-05 e do RG 12.798.377-6, E-mail: drogagino@uol.com.br, adiante designada simplesmente PREFEITURA, e;

1.2. A empresa _____, inscrita com CNPJ _____, com sede a Rua/Avenida _____, _____, Bairro _____, _____/_____, CEP: _____, Telefone (_____) _____, E-mail **INSTITUCIONAL**: _____, Conta Jurídica: _____, adiante designada simplesmente CONTRATADA, por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, portador do CPF _____ e do RG _____, residente e domiciliado a Rua/Avenida _____, _____, Bairro _____, _____/_____, CEP: _____, E-mail **PESSOAL**: _____, ajustam o seguinte:

Cláusula 2ª - DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços à PREFEITURA, de **sinalização vertical, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários**, conforme as especificações técnicas delineadas no “Anexo I – Termo de Referência” a este Edital.

2.2. Os serviços serão interrompidos se ocorrer o término das quantias estimadas pela PREFEITURA, se não houver a necessidade de sua totalidade, a critério da PREFEITURA ou até 12(doze) meses, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo ser aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o disposto no artigo 125, da Lei Federal Nº: 14.133/2021 e alterações.

Cláusula 3ª - DO VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Pela prestação dos serviços referidos no item 2.1. (conforme especificações do Anexo I), a PREFEITURA pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2. Nos preços estão inclusas, além do lucro, as despesas dos serviços, mão-de-obra, carga, seguros, impostos, taxas, transportes, manutenção, despesas de escritório e

expediente e quaisquer outras despesas que estejam, direta ou indiretamente, relacionadas com a execução total deste contrato.

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. As notas fiscais deverão ser apresentadas **MENSALMENTE, E CONFORME MEDICAÇÃO**, e os pagamentos serão realizados após as notas fiscais serem processadas pela contabilidade devidamente atestadas pela unidade requisitante e processadas pela contabilidade, entre os dias 01 à 15 serão pagas até o dia 30 do mesmo mês, as processadas entre os dias 16 à 31 serão pagas até o dia 15 do mês subsequente.

4.1.1. A Prefeitura, através da tesouraria, fará as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas a empresa contratada.

4.1.2. A nota fiscal/fatura encaminhada pela contratada deve estar devidamente discriminada, de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

4.1.3. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 4.1 será contado da data de entrega da referida correção.

4.1.4. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, cujos dados deverão estar indicados na proposta financeira da licitante.

4.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

4.3. Em eventuais atrasos no pagamento, por prazo superior a 30 dias, quando por culpa da Prefeitura, a partir de então, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IGPM/FGV/SP, ou outro índice que venha substituí-lo, a critério da Prefeitura.

4.4. O e-mail que deve ser cadastrado para envio das notas fiscais é o nfe@santagertrudes.sp.gov.br.

Cláusula 5ª - DO PRAZO DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses corridos e consecutivos, contado a partir da data da ordem de serviço, podendo ser prorrogada.

Cláusula 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DA PARTES

6.1. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações abaixo:

6.1.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à PREFEITURA, coisas ou pessoas de terceiros, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

6.1.2. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar a procedência e a qualidade dos produtos / serviços entregues.

6.1.3. A PREFEITURA, através da fiscal e gestor da ata, poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos itens/serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério,

quando não forem considerados satisfatórios, devendo a CONTRATADA repô-los às suas expensas.

6.1.4. Manter preposto aceito pela Administração para representa-la na execução do contrato;

6.1.4.1. A indicação ou manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pela fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por ele solicitados (art. 137, II, da Lei 14.133/2021);

6.1.6. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelos fiscais do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, no prazo máximo de **48(quarenta e oito) horas**, contados da notificação por escrito;

6.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia (se houver), o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

6.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade do contratante;

6.1.11. Comunicar ao fiscal de contrato, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

6.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

6.1.13. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

6.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

6.1.16. Submeter, previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

6.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização do menor de 18 anos com trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.18. Comprovar a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, através de documento hábil, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/2021), no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

6.1.19. Guarda sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei 14.133/2021;

6.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do contratante.

6.1.22. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, art. 92, XVI, da Lei 14.133/2021;

6.1.23. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, art. 92, XVII, da Lei 14.133/2021;

6.1.24. Prazo para início dos serviços: Imediato, após a emissão da ordem de serviço.

6.1.25. Atender à TODAS as especificações do Anexo I – Termo de Referência.

6.1.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6.2. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

6.2.1. Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita realização dos serviços, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

6.2.2. Fiscalizar a execução do objeto, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em autorização de fornecimento e no instrumento convocatório;

6.2.3. Indicar o servidor responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;

6.2.4. Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento pela prestação dos serviços;

6.2.5. Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade nos serviços, e

6.2.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.2.7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.2.8. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.2.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

6.2.10. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato;

6.2.11. Aplicar a Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

6.2.12. Cientificar a Procuradoria do Município para adoção de medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

6.2.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para boa execução do ajuste;

6.2.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2.15. A fiscalização deste contrato será realizada por Necis Aparecida Soares Pinho – Escriturária - fiscal da ata, que deverá respeitar o art. 117 DA LEI 14.133/2021, Sobre Suas Atribuições E O Decreto Municipal 2.464/2024.

6.2.16. A gestão deste contrato será realizada por Felipe Fagioli – Diretoria Municipal de Trânsito – (gestor da ata), Que Deverá Respeitar Suas Atribuições Previstas Decreto Municipal 2.464/2024.

Cláusula 7ª - DAS PENALIDADES

7.1. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma lei.

7.2. O licitante ou contratado(a) será responsabilizado administrativamente pelas infrações elencadas no art. 155, da Lei 14.133/2021, e, especificamente:

7.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame (Art. 155, IV), ou não entregar quaisquer documentos que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

7.2.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (art. 155, V), em especial quando:

7.2.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.2.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.2.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

7.2.2.4. deixar de apresentar amostra;

7.2.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

7.2.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

7.2.3.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.2.3.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.2.3.3. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.2.3.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.2.3.5. praticar ato lesivo no art. 5º da Lei 12.846/2013

7.2.3. Aos responsáveis pelas infrações administrativas poderão ser aplicadas as seguintes sanções, conforme art. 156, da Lei 14.133/2021:

7.2.3.1. Advertência;

7.2.3.2. Multa de 10%(dez) por cento do valor TOTAL do contrato;

7.2.3.2.1. Se o valor da multa não for recolhido, será automaticamente descontado dos valores a que a contratada fizer jus, acrescido de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.2.3.3. Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta deste ente federativo pelo prazo de até 03(três) anos, que será publicado em imprensa oficial e registrado no cadastro da empresa.

7.2.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de até 06(seis) anos.

7.2.4. É admitida a reabilitação do licitante ou contrato respeitando-se o que diz o art. 163, da Lei 14.133/2021.

7.3. Respeitar-se-á os prazos e procedimentos descritos no Título IV - Capítulo I da Lei 14.133/2021.

7.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo de até 05(cinco) dias úteis da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções, e a perda de garantia da proposta em favor deste ente federativo(nos casos que houver).

7.5. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161, da Lei 14.133/2021).

Cláusula 8ª - DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. Este contrato poderá ser rescindido totalmente pela PREFEITURA, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que a CONTRATADA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata, tiver a sua firma dissolvida ou deixar de existir;

8.1.2. Transferir, no todo ou em parte, o objeto desta ata, sem prévia autorização da PREFEITURA;

8.1.3. Paralisar a realização dos serviços durante um período de 10 (dez) dias consecutivos;

8.1.4. Sem justa causa (a critério da PREFEITURA), suspender os serviços;

8.1.5. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução da ata.

8.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da PREFEITURA, em caso de extinção do contrato, de acordo com o disposto no artigo 137, da Lei Federal Nº: 14.133/2021 e alterações.

Cláusula 9ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

9.1.1. Dotação: Dotação orçamentária: 05.10. 12.367.0029. 2.605. (342) 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 3.181.333,33.

9.2. As dotações acima elencadas constam do orçamento-programa para exercício econômico e financeiro de 2024 e a correspondente para o exercício seguinte, em caso de prorrogação contratual.

Cláusula 10ª - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. O preço proposto é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses corridos e consecutivos.

10.1.1. Na hipótese de prorrogação do contrato, e após o decurso do prazo acima, o preço **PODERÁ SER REAJUSTADO**, com data-base vinculada à data do orçamento estimado mais antigo, utilizando-se como parâmetro de reajuste os índices autorizados pelo IGPM/FGV/SP ou índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos (art. 25, parágrafo 7º e 92, parágrafo 3º, da Lei 14.133/2021).

10.1.2. Para que haja o reajuste acima descrito, **deverá haver solicitação formal pela CONTRATADA, antes do término da vigência contratual**, para que o mesmo seja encaminhado a Secretaria gestora, para deferimento ou indeferimento.

10.1.3. Como o reajuste é um registro que não caracteriza alteração do contrato, previsto no termo contratual, será realizado por apostila (art. 136, I, da Lei 14.133/2021).

10.2. Em qualquer hipótese, é assegurado à contratada o direito de pleitear recomposição para restabelecer e manter o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, desde que preenchido os pressupostos legais autorizadores habitados no artigo 104, parágrafo 2º, artigo 124, II “d”, artigo 130 e artigo 131, parágrafo único, da Lei Federal 14.133/2021.

Cláusula 11ª - DO SUPORTE LEGAL

11.1. Esta ata é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais:

11.1.1. Constituição Federal;

11.1.2. Lei Orgânica Municipal;

11.1.3. Lei Federal Nº: 14.133/2021;

11.1.4. Lei Federal Nº: 8.880/94;

11.1.5. Lei Federal Nº: 8.883/94;

11.1.6. Lei Federal Nº: 9.032/95;

11.1.7. Lei Federal Nº: 9.069/95;

11.1.8. Lei Federal Nº: 9.648/98;

11.1.9. Lei Federal Nº: 9.854/99;

11.1.10. Lei Complementar Nº: 123/2006;

11.1.11. Lei Federal Nº: 12.440/2011;

11.1.12. Lei Complementar Nº: 147/2014;

11.1.13. Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014;

11.1.14. Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014;

11.1.15. Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

11.1.16. Decreto 10.024/2019;

11.1.17. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive, os princípios gerais de Direito.

Cláusula 12ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Não será permitida a entrega dos serviços sem a emissão da respectiva Ordem de Entrega pela unidade requisitante.

12.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 137, da Lei Federal Nº: 14.133/2021 e alterações.

12.3. Para os casos omissos nesta ata prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

12.4. A CONTRATADA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento de salários, encargos trabalhistas e previdenciários advindos da legislação vigente, sendo que o pessoal por ela designado para trabalhar na execução do objeto desta ata, não terá vínculo empregatício algum com a PREFEITURA.

12.5. Fica expressamente proibida a subcontratação total do objeto desta ata.

12.6. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral desta ata, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

12.7. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata.

12.8. **As dúvidas surgidas na aplicação desta ata, bem como os casos omissos e gestão das atas serão solucionados pela fiscal do contrato – Necis Aparecida Soares Pinho e pelo gestor do contrato – Felipe Fagioli – Diretor Municipal de Trânsito,** ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

12.9. A CONTRATADA deverá manter e-mail atualizado par ao envio de notificações.

12.9.1. As comunicações realizadas através do e-mail cadastrado serão consideradas válidas e perfeitas na data do envio com a juntada do comprovante do envio no processo licitatório.

12.10. Prevalecerá esta ata no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

12.11. Fica eleito o Foro desta Comarca de Rio Claro/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução desta ata não resolvidos administrativamente.

12.12. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

Lázaro Noé da Silva
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

1. Danielle Zanardi Leão Silva;
2. Iaghor Correa Camuci.